



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

APROVADO
EM 06/10/25

Comissão de Constituição,
Justiça e Bem-Estar Social.

ENTRADA 15/09/25

DEVOLUÇÃO 06/10/25

AUTOGRÁFO Nº 1117/2025

PROJETO DE LEI Nº 54/2025
DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS
SECRETARIA - PROTOCOLO

Nº 822 DATA: 12/09/25

ENCARREGADO: Rubens

Comissão de Orçamento, Finanças
e Infra-Estrutura Urbana e Rural

Entrada 15/09/25

Devolução 06/10/25

ACRESCENTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.492 DE 11
DE MARÇO DE 2002 – REGIME JURÍDICO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
IBIRAIARAS INCLUINDO DISPOSITIVO SOBRE
JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO A
SERVIDORES RESPONSÁVEIS POR PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA.

Art. 1º. O Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ibiraiaras, instituído pela
Lei Municipal nº 1.492, de 11 de março de 2002, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte artigo:

[...]

Art. 115 - B É assegurada a concessão de jornada especial de trabalho ao servidor público
municipal que seja responsável legal por pessoa com deficiência, nos termos da legislação
específica que regulamentar as condições, percentuais, prazos e critérios para sua
concessão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 12 de setembro de 2025.


JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal